

**LEI Nº 590 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1998**

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do  
Município de São José do Vale do Rio  
Preto para o exercício de 1999.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO  
PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Fiscal do Município de São José do Vale do Rio Preto para o exercício financeiro de 1999, discriminado na forma dos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em R\$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas, Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

1) RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária.....	R\$	693.200,00
Receita Patrimonial.....	R\$	2.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	6.779.800,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	150.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>7.625.000,00</b>
2) RECEITAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital.....	R\$	475.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>8.100.000,00</b>

**Art. 3º**- A despesa será realizada de acordo com os programas de trabalho, segundo a discriminação dos anexos, que apresentam sua composição por Funções, Órgãos e Unidades Orçamentárias, da seguinte forma:

1) DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal.....	R\$	600.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>600.000,00</b>

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito.....	R\$	403.000,00
Secretaria de Administração.....	R\$	644.000,00
Secretaria de Fazenda.....	R\$	335.000,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	R\$	2.474.000,00
Secretaria de Agricultura e Desenv. Econômico-Social.....	R\$	397.500,00
Secretaria de Saúde.....	R\$	1.390.000,00
Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transporte.....	R\$	1.521.000,00
Departamento Autônomo de Água e Esgoto.....	R\$	335.500,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>7.500.000,00</b>

<b>TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>8.100.000,00</b>
---	------------	---------------------

2) DESPESAS POR FUNÇÕES

Legislativa .....	R\$	593.000,00
Administração e Planejamento.....	R\$	1.118.250,00
Agricultura.....	R\$	314.500,00
Comunicações.....	R\$	38.000,00
Educação e Cultura.....	R\$	2.344.000,00
Habitação e Urbanismo.....	R\$	377.000,00
Saúde e Saneamento.....	R\$	1.625.000,00
Trabalho.....	R\$	80.000,00
Assistência e Previdência.....	R\$	536.250,00
Transporte.....	R\$	1.074.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>8.100.000,00</b>

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios a efetiva realização da Receita.

**Art. 5º** - O Prefeito aprovará, por Decreto, dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação desta Lei o Quadro de Detalhamento da Despesa por Projetos e Atividades.

**Art. 6º** - Esta Lei vigorará durante o Exercício Financeiro de 1999.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos os que o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 23 de dezembro de 1998.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**CARLOS ALBERTO VIEIRA MENDES**  
Procurador Jurídico

**SEBASTIÃO CÉLIO FERREIRA**  
Chefe de Gabinete

**UMBERTO DE ALMEIDA SOARES**  
Secretário de Administração

**JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES**  
Secretário de Fazenda

**SEBASTIÃO CÉLIO FERREIRA**  
Secretário de Educação, Cultura,  
Esporte e Lazer – Interino

Continuação da Lei nº 590, de 23 de dezembro de 1998.

**ROBERTO DE SOUZA LOPES**  
Secretário de Agricultura e  
Desenvolvimento Econômico e Social

**WALDECY AUGUSTO DE ALMEIDA**  
Secretário de Saúde

**ALESSANDRO GUERRA FERREIRA**  
Secretário de Obras Públicas,  
Urbanização e Transportes

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 23 de dezembro de 1998.

**SEBASTIÃO CÉLIO FERREIRA**  
Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1999

RECEITA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1112.02.01	IMPOSTO PREDIAL	Constituição Federal, Art. 156, Inciso I, Leis Municipais nº 106 de 26/12/90 e 305 de 23/12/93.
1112.02.02	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	Constituição Federal, Art. 156, Inciso I, Leis Municipais nº 106 de 26/12/90 e 305 de 23/12/93.
1112.02.03	IMPOSTO S/A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E INTER-VIVOS	Constituição Federal, Art. 156, Inciso II, Lei Municipal nº 02 de 28/02/89.
1112.05.00	IMPOSTO PROVENIENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Constituição Federal, Art. 158, Inciso III, Constituição Estadual, Art. 199, Inciso III.
1113.05.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	Constituição Federal, Art. 156, Inciso IV, Leis Municipais nº 106 de 26/12/90 e 305 de 23/12/93.
1113.07.00	IMPOSTO S/VENDA A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS	Constituição Federal, Art. 156, Inciso III e Lei Municipal nº 01 de 28/02/89.
1121.00.00	TAXAS P/ EXERCÍCIO DO PODER DA POLÍCIA	Constituição Federal, Art. 145, Inciso II, Lei Municipal nº 106 de 26/12/90.
1721.01.02	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	Constituição Federal, Art. 159, Inciso I, Alínea "b", Constituição Estadual, Art. 199, Inciso V.
1721.01.03	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL	Lei Federal nº 7.525/86.
1721.01.04	IMPOSTO S/RENDA RETIDO NA FONTE	Constituição Federal, Art. 158, Inciso I, Constituição Estadual, Art. 199, Inciso I.
1721.01.05	IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	Constituição Federal, Art. 158, Inciso II, Constituição Estadual, Art. 199, Inciso II.
1722.01.01	COTA-PARTE DO IMPOSTO S/ CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS	Constituição Federal, Art. 158, Inciso IV, Constituição Estadual, Art. 199, Inciso IV.
1722.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	Constituição Federal, Art. 159, Inciso III, Constituição Estadual, Art. 199, Inciso VII.
1910.00.00	MULTAS	Leis Municipais nº 106 de 26/12/90 e 305 de 23/12/93.

1990.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	Leis Municipais nº 106 de 26/12/90 e 305 de 23/12/93.
------------	--------------------------	---

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

## **ESTRUTURA**

1000 - CÂMARA MUNICIPAL

2001 - GABINETE DO PREFEITO

2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2003 - SECRETARIA DE FAZENDA

2004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2005 - SEC.DE AGRIC.E DESENV.ECONÔMICO-SOCIAL

2006 - SECRETARIA DE SAÚDE

2007 - SEC.DE OBRAS PÚBL.URBANIZ.E TRANSPORTES

2008 - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1999

**CÂMARA MUNICIPAL**

ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Dispõe, com a sanção do Prefeito, sobre as matérias de competência do Município. Exerce, mediante controle externo, fiscalização financeira e orçamentária do Município.

LEGISLAÇÃO

Constituição da República.  
Constituição do Estado.  
Lei Orgânica do Município.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1999

**GABINETE DO PREFEITO**

ATRIBUIÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

Dá apoio ao Prefeito para o exercício de suas atribuições  
Constitucionais.

LEGISLAÇÃO

Lei nº 05 de 03 de março de 1989.  
Decreto nº 007 de 03 de maio de 1989.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1999

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Coordena a elaboração e supervisiona a execução de programas e projetos referentes a pessoal e material.

Coordena a aquisição, guarda, controle e distribuição de materiais.

Dispõe sobre o controle, andamento e arquivamento de papéis e processos.

Assessora o Prefeito em assuntos atinentes a Administração Pública em geral.

Administra o Paço Municipal

LEGISLAÇÃO

Lei nº 05 de 03 de março de 1989.

Decreto nº 007 de 03 de maio de 1989.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1999

**SECRETARIA DE FAZENDA**

ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE FAZENDA

Formula as diretrizes e opera os instrumentos relativos a política tributária e financeira do Município.

Centraliza e administra a arrecadação da Receita do Município.

Administra os fundos financeiros do Município e centraliza a guarda de valores mobiliários.

Exerce o controle do gasto público mediante programação financeira e desembolso.

Controla a execução orçamentária e financeira e exerce o controle interno através da administração contábil e financeira do Município.

LEGISLAÇÃO

Lei nº 05 de 03 de março de 1989.

Decreto nº 007 de 03 de maio de 1989.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1999

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Executa as atividades relativas a Educação e o Ensino no âmbito do Município.

Administra o Programa de Merenda Escolar do Município.

Promove pesquisas, estudos e trabalhos objetivando aprimorar o sistema de ensino.

Difunde e estimula a cultura em todas as suas formas de manifestação.

LEGISLAÇÃO

Lei nº 05 de 03 de março de 1989.

Decreto nº 007 de 03 de maio de 1989.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1999

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL**

ATRIBUIÇÕES DA SEC.DE AGRIC.E DESENV.ECONÔMICO-.SOCIAL

Promover a realização de programas de fomento as atividades de agropecuárias, indústria, comércio, turismo, serviços e todas modalidades de organização voltadas para as atividades econômicas e comunitárias buscando um desenvolvimento econômico e social harmônico e justo.

LEGISLAÇÃO

Lei nº 05 de 03 de março de 1989.  
Decreto nº 007 de 03 de maio de 1989.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1999

**SECRETARIA DE SAÚDE**

ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Desenvolve a política de Saúde Pública do Município.  
Promove o atendimento médico-odontológico de pessoas carentes.  
Exerce o poder de política de higiene e saúde pública.

LEGISLAÇÃO

Lei nº 05 de 03 de março de 1989.  
Decreto nº 007 de 03 de maio de 1989.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1999

**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS,  
URBANIZAÇÃO E TRANSPORTES**

ATRIBUIÇÕES DA SEC.DE OBRAS PÚB., URBANIZ.E TRANSPORTES

Incumbe projetar, executar e/ou fiscalizar obras públicas municipais.

Promove a manutenção e conservação das obras e bens municipais.

Fiscaliza e exige o cumprimento do código de obras do Município.

Fiscaliza o cumprimento de execução de obras particulares com vistas a segurança e a estética urbana.

Executa os serviços urbanos de manutenção de placas, parques e jardins, limpeza e cemitérios.

Administra, em convênio com a CERJ, a política de iluminação pública.

Fiscaliza o cumprimento das posturas municipais, administra o serviço de trânsito, em coordenação com os órgãos do Estado.

LEGISLAÇÃO

Lei nº 05 de 03 de março de 1989.

Decreto nº 007 de 03 de maio de 1989.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1999

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Administrar e melhorar os serviços públicos de água potável e esgotos sanitários, com a captação, adução, tratamento, distribuição de água, bem como coleta, condução e tratamento de afluentes sanitários.

LEGISLAÇÃO

Lei nº 246 de 16 de abril de 1993.  
Lei nº 253 de 07 de junho de 1993.